



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 10/2005**

*Regulamenta instalação de Varas previstas na Resolução n. 3/2005-TJ.*

O Desembargador Eládio Torret Rocha, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

**Art. 1º** Este provimento estabelece normas para separação, organização, remessa e redistribuição de processos e de objetos destinados às varas previstas na Resolução n. 3/2005-TJ, de 1º de junho de 2005.

**Art. 2º** A redistribuição será efetivada por intermédio do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – SAJ/PG.

§ 1º No caso de competência cumulativa, adotar-se-á o critério de sorteio, visando ao equilíbrio do acervo de processos ante o novo número de varas.

§ 2º Havendo modificação de competência em razão da matéria, regular-se-á, pela prevenção, a redistribuição de processos reunidos por conexão ou continência.

**Art. 3º** Não serão redistribuídos processos:

I – na área cível:

a) quando, na audiência de instrução e julgamento concluída pelo magistrado titular da vara de origem, houver coleta de prova oral – circunstância que faz incidir o princípio da identidade física do juiz;

b) julgados, com ou sem análise do mérito, ainda que pendentes de recurso;

II – na área criminal:

a) com decadência ou prescrição da pena em abstrato – o mesmo aplicando-se aos autos de prisão em flagrante e aos inquéritos policiais;

b) com sentença absolutória, se inaplicada medida de segurança;

c) com extinção de punibilidade declarada;

III – arquivados administrativa ou definitivamente;

IV – entre as varas de origem.

§ 1º Pleiteado o desarquivamento, o juiz determinará a redistribuição, se for o caso.

§ 2º Quanto à execução penal, na comarca de Chapecó, o processo em que foi proferida a sentença condenatória permanece na vara de origem, com formação e remessa do processo de execução criminal ou de execução criminal provisório, conforme arts. 315 a 323 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – CNCGJ.

§ 3º Aplica-se, no que couber, aos feitos de competência dos Juizados Especiais Cível e Criminal, o disposto neste artigo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**Art. 4º** O trabalho previsto nos arts. 1º e 2º será coordenado pelo Programa de Implantação de Serviços e de Capacitação de Servidores, com cooperação do juiz, do escrivão judicial e dos demais servidores da vara de origem, observados os critérios de praticidade, de economia processual e de organização, podendo-se suspender, para tanto, os prazos processuais.

§ 1º A vara de origem deverá cumprir, antes do início da redistribuição, os atos de processos com audiência designada até trinta dias após a instalação.

§ 2º Competirá ao escrivão judicial, com auxílio de implantadores:

I – juntar documentos pendentes;

II – conferir e regularizar, se necessário, numeração de folhas;

III – desapensar incidentes e exceções com decisão transitada em julgado (art. 175 do CNGJ);

IV – conferir objetos, bens e valores vinculados ao processo, bem como documentos cuja juntada foi dispensada, com a devida atualização no SAJ/PG;

V – preservar correspondência entre as localizações física e virtual;

VI – fazer revisão dos procedimentos, zelando pela boa ordem processual;

VII – certificar, além do cumprimento do disposto nos incisos I a VI, a quantidade de volumes e a existência de apensos e de recursos pendentes de julgamento – anexo I.

§ 3º A certidão, numerada e rubricada, constituirá a última peça dos autos.

§ 4º Os materiais a que se refere o inciso IV, cada qual com etiqueta de identificação emitida pelo SAJ/PG, serão remetidos em separado, por meio de documento descritivo, inclusive com anotação dos que estiverem sob guarda de terceiros – anexo II.

**Art. 5º** Os processos, os materiais e outros documentos serão entregues, mediante termo, ao representante do Programa de Implantação de Serviços e de Capacitação de Servidores – anexo III.

§ 1º As irregularidades serão consignadas na forma do anexo IV.

§ 2º Os formulários atinentes aos anexos II a IV terão formato *Rich Text – RTF* e serão apresentados em duas vias.

§ 3º O escrivão judicial, considerando justificável e observando o limite de competência, remeterá, à nova vara, o que receber após a redistribuição.

**Art. 6º** O juiz da vara de origem, além de zelar pelas questões que lhe competem no âmbito dos processos, deverá tomar providências para cumprimento integral deste Provimento.

**Art. 7º** Após a instalação, será cabível, durante o período de capacitação, a suspensão dos prazos processuais.

**Art. 8º** Em caso de dúvida, na nova vara, sobre a competência para julgar o processo redistribuído, este será concluso ao juiz para análise.

⚡



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

§ 1º Dando-se por incompetente até trinta dias após a instalação, o juiz devolverá o processo e seus anexos, se houver, à vara de origem, independentemente da suscitação de conflito de competência.

§ 2º É recomendável, ante o disposto no *caput* deste artigo, prévia consulta ao juiz-corregedor indicado como Coordenador Jurisdicional da Implantação.

**Art. 9º** O Programa de Implantação de Serviços e de Capacitação de Servidores poderá racionalizar, mediante conveniência técnico-organizacional, rotinas previstas neste Provimento.

**Art. 10.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de agosto de 2005.

Desembargador Eládio Torret Rocha  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO II

VARA DE ORIGEM		
MATERIAIS		
Ordem	Descrição	
1	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
	Caixa/Pacote/Responsável	
2	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
	Caixa/Pacote/Responsável	
3	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
	Caixa/Pacote/Responsável	
4	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
	Caixa/Pacote/Responsável	
5	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
	Caixa/Pacote/Responsável	
6	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
	Caixa/Pacote/Responsável	
7	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
	Caixa/Pacote/Responsável	
8	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
	Caixa/Pacote/Responsável	
9	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
	Caixa/Pacote/Responsável	
10	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
	Caixa/Pacote/Responsável	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**ANEXO III**

**RECEBIMENTO**

Conferi a remessa de processos, valendo consignar:

VARA DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

❖ QUANTIDADE DE PROCESSOS: \_\_\_\_\_

❖ QUANTIDADE DE OUTROS MATERIAIS: \_\_\_\_\_

❖ QUANTIDADE DE CAIXAS/PACOTES: \_\_\_\_\_

INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES.

IRREGULARIDADES, conforme relação anexa, com \_\_\_ folha(s).

\*Nome da Comarca\*, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo, carimbo e assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO IV

VARA DE ORIGEM		
IRREGULARIDADES		
Ordem	Descrição	
1	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
2	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
3	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
4	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
5	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
6	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
7	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
8	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
9	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	
10	Número do Processo	
	Classe do Processo	
	Descrição Circunstanciada	